



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 ao CONTRATO 51/2023-SGM

CONTRATO APOSTILADO: 51/2023-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria do Governo Municipal

CONTRATADA: LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, correção, reparações, adaptações e modificações do Edifício Matarazzo.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reajuste de preço conforme disposto na cláusula 12.1 da ARP nº 28/SIURB/2022.

PROCESSO: 6011.2023/0001596-3



TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 ao CONTRATO 51/2023-SGM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá, 15 – Edifício Matarazzo – CEP:01002-900, inscrita no CNPJ sob o N.º 46.395.000/0001-39, neste ato representada pela Chefe de Gabinete senhora **TARSI AMARAL FABRE GODINHO**, resolve **APOSTILAR** o Contrato n.º 51/2023-SGM, celebrado com a empresa **LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.002.395/0001-12, em conformidade com os elementos constantes do processo administrativo n.º: 6011.2023/0001596-3, com fundamento no § 8º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, para consignar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste de preço do Contrato n.º 51/2023 – SGM, decorrente da variação do IPC/FIPE entre novembro de 2023 e novembro de 2024, conforme o Termo de Apostilamento n.º 002/2025 da referida ARP, conforme ofício (151984366), que passam a integrar este instrumento.

1.2. Em razão do reajuste, o valor global do contrato passa de R\$ 976.677,66 (novecentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 1.022.904,79 (um milhão vinte e dois mil novecentos e quatro reais e setenta e nove centavos), representando uma variação de **4,7331%**, correspondente ao valor de **R\$ 46.227,13** (quarenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Alteração da cláusula segunda, subcláusula 2.1., do Contrato 51/2023-SGM, para constar o novo valor da contratação.

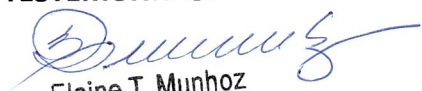
CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento, que passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 04 de março de 2026.


TARSI AMARAL FABRE GODINHO
Chefe de Gabinete
SGM

TESTEMUNHAS:


Elaine T. Munhoz
SGM/CAF/DCLC
Diretora II


Larissa Pirotti Dias Ferreira
RF: 951.868-1
Assessora I